



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 36, 03 de junho de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, Instrutor de Atividades Físicas, com carga horária de até 20 horas semanais, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Instrutor de Atividades Físicas, com carga horária de até 20 horas semanais.

Art. 2º Art. 2º A contratação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o Art. 1º, será no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês, com carga horária de 20 horas semanais, com as atribuições e requisitos estabelecidos no plano de carreira dos demais servidores.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 20 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Quarto – O contratado também terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 333,47 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os demais servidores.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento de 2026, Lei nº 2014, de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (199) R\$ 12.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (253) R\$ 12.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 36/2026

FORQUETHINA, 03 de junho de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei estamos solicitando autorização para contratação temporária de Instrutor de Atividades Físicas para atuar junto ao Complexo Vida Saudável.

Na semana passada o instrutor Jose Luiz Ribeiro Brandão, que era servidor concursado e atuava nesta função solicitou a sua exoneração, diante deste pedido, a Secretaria da Saúde solicitou a nomeação de substituto. O setor de pessoal fez a convocação dos candidatos remanescentes da lista de espera do último concurso público, no entanto, os dois aprovados que restavam na fila acabaram desistindo da vaga.

Com o objetivo de manter o serviço, principalmente a academia aberta ao público nos horários habituais, pretendemos contratar de forma emergencial um profissional pelo período de 6 meses até a realização de novo concurso público.

Assim como nas demais contratações temporárias esta também será precedida de Processo Seletivo Simplificado com os critérios costumeiramente utilizados para classificação dos inscritos.

Devido a saída repentina e inesperada do servidor e a desistência dos candidatos ao cargo a contratação emergencial se torna necessária e acreditamos ser do interesse de todos visto a importância da manutenção das atividades no Complexo Vida Saudável e sua supervisão adequada.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
IRIO LAURI STRASSBURGER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETHINA – RS